



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EMPRESA: **SFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES
LTDA.**

Data: 03 de Janeiro de 2025

Vigência: 03.01.2025 a 03.01.2026

PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Malhador, 20 de dezembro de 2024
Assunto: Solicitação de Despesa

PROTOCOLO N° /2024.
Solicitação: Abertura de procedimento.
Malhador/SE, 20 de Dezembro de 2024.

Encarregado(a) do Protocolo

Autorizo
Encaminhe-se à Comissão Permanente de
Licitação para as providências cabíveis.
Malhador/SE, 20 de dezembro de 2024.

Francisco de Assis Araújo Júnior
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, para aditivo de prazo, objetivando a **Contratação de empresa para serviços de horas/máquinas (escavadeira e retroescavadeira)**, visando atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Malhador/SE, de acordo com as especificações do Pregão 04/2023**, em cujo valor mensal do contrato permanecerá o mesmo do contrato original correndo a despesa por conta da seguinte dotação para o exercício de 2025:

2014-Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15000000-FR

João Paulo da Silva Alves
João Paulo da Silva Alves
Secretário Municipal de Infraestrutura



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

JUSTIFICATIVA

**DA NECESSIDADE DO 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2023.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Malhador, instituída pela **Portaria nº 205A/2024, de 01 de julho de 2024**, apresenta justificativa para alteração do Contrato nº021/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Malhador e a **Empresa SFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, para **Contratação de empresa para serviços de horas/máquinas (escavadeira e retroescavadeira)**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Malhador/SE, de acordo com as especificações do Pregão 04/2023, aduzindo o seguinte:

I- NECESSIDADE DO 1º TERMO ADITIVO:

O Aditivo consiste em continuar com a **Contratação de empresa para serviços de horas/máquinas (escavadeira e retroescavadeira)**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Malhador/SE, de acordo com as especificações do Pregão 04/2023 aduzindo o seguinte, de acordo com o Contrato nº021/2024 oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2023**, permanecendo o mesmo valor bem como alterar o prazo contratual para mais 12 (doze) meses, cujo valor mensal permanecerá o mesmo do contrato original.

Considerando, ainda, que a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, combinado com o Art. 57, Inciso II, bem como o referido Contrato, em sua Cláusula Quarta – Do Prazo, preveem situações como a que se ora apresenta, permitindo, destarte, a alteração e o consequente continuação do Contrato;

Considerando a necessidade da continuidade da **Contratação de empresa para serviços de horas/máquinas (escavadeira e retroescavadeira)**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Malhador/SE, de acordo com as especificações do Pregão 04/2023, conforme a solicitação da Administração pública;

Considerando os bons serviços que vêm sendo prestados pela empresa **SFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, no desempenho de suas funções;

Considerando que a **Contratação de empresa para serviços de horas/máquinas (escavadeira e retroescavadeira)**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Malhador/SE, de acordo com as especificações do Pregão 04/2023, tem sido fundamental especialmente para o bom desenvolvimento administrativo do município de Malhador/Se;

Considerando ainda, que o preço da Contratada é o mesmo estabelecido contratualmente, mediante procedimento de Pregão Presencial, permanecendo, portanto dentro dos parâmetros de mercado e, conseqüentemente, o mais vantajoso por não haver qualquer acréscimo;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Considerando, por fim, que a empresa **SFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, tem contratada a **Contratação de empresa para serviços de horas/máquinas (escavadeira e retroescavadeira)**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Malhador/SE, através do pertinente procedimento **PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2023**, sendo prevista, contratualmente a prorrogação de prazo, além da previsão legal estabelecida no art.57, inciso II da Lei nº8.666/93, tem-se por justificativa a renovação do prazo do Contrato nº 021/2024 por mais 12 (doze) meses. Estando, pois, esclarecidos os motivos da alteração contratual dos serviços e o processo a ser utilizado para realização da mesma, submeto a presente justificativa, à apreciação de Vossa Excelência para que, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a contratação da referida empresa, sob a égide da Lei 8666/93 e suas alterações.

Malhador/SE, 27 de Dezembro de 2024

Maria Silvana de Santana Fontes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ratifico.Publique-se

Francisco de Assis Araujo Júnior
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

MINUTA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0XX/202X

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.XXX, INEXIGIBILIDADE
XXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO, O MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE E,
DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXX,
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado a Prefeitura Municipal de Malhador/Se, localizada na Praça 25 de Novembro, 133, Malhador/SE, inscrita no CNPJ sob nº. 13.104.757/0001-77 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Senhor Prefeito o Sr. **Francisco de Assis Araujo Júnior**, brasileiro, maior e capaz, e a do outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, sediada a **XXXXXXXX** nºXXXX, XXXX, Malhador/SE, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, representada pelo Srº. **XXXXXXXX**, CPF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com art. 65, combinado com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo previsto na **Cláusula QUARTA**, do **Contrato nº. XXXX** celebrado em XXXXXXXX

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

Cláusula Quarta – da Vigência:

O prazo de vigência deste termo será de XXXXXXXX até XXXXXXXX.

Parágrafo Segundo: Com a prorrogação do prazo de vigência, o preço global da contratação permanecerá o mesmo do contrato original, dividido em xx(xx) xxxmensais de R\$xxxxx (xxxx), perfazendo um valor global anual de R\$xxxxxx (xxxxxx).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

CLÁUSULA III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Malhador, xx de xxxxx de xxxxxx.

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
R.G.: _____

2. _____
CPF: _____
R.G.: _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 021/2024, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 04/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MALHADOR E, DO OUTRO, A EMPRESA
SFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado a Prefeitura Municipal de Malhador/Se, localizada na Praça 25 de Novembro, 133, Bairro Centro, Malhador/SE, inscrita no CNPJ sob nº. 13.104.757/0001-77 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Prefeito o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR**, RG nº 20300000 SSP/SE, inscrito no CPF nº 054.324.895-03, com Endereço Residencial à Rua José Ramos de Souza, 102, Centro, Malhador/SE, CEP 4957000 , e a do outro lado a empresa **SFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, empresa sediada à Rua Francisco Xavier, 111, LOJA 01, Centro, Poço Redondo/SE, aqui representada pelo Sócio-Administrador o Sr. Saulo da Silva Feitosa, portador de CPF sob o nº 045.997.105-04, RG. nº 3397090 SSP/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com art. 65 § 1º combinado com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo previsto na Cláusula Quarta, do Contrato nº. 021/2024 celebrado em 03.01.2024.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

Cláusula III – da Vigência:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

O prazo de vigência deste termo será a partir da data de sua assinatura até 03/01/2026.

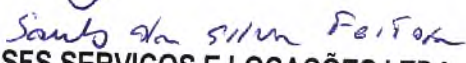
CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

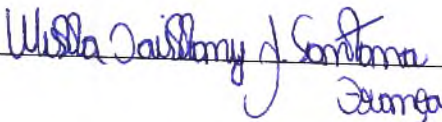
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

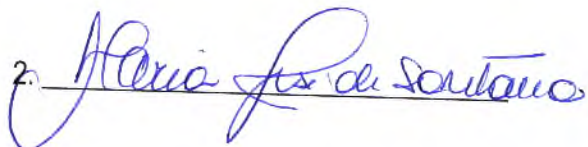
Malhador, 03 de janeiro de 2025.


FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR
CONTRATANTE


SFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Wilma Caillamy de Santana

2. 
Maria José de Santana



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº021/2024 PREGÃO PRESENCIAL
nº04/2024.**

CONTRATANTE: Município de Malhador/SE

CONTRATADO: SFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de horas/máquinas (escavadeira e retroescavadeira), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Malhador/SE, de acordo com as especificações do Pregão 04/2023.

Base Legal: Art. 65 e Art.57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2014-Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15000000-FR

Vigência: 03/01/2025 a 03/01/2026


**Maria Silvana de Santana Fontes
Agente de Contratação**